

Lei n.º 150/57

Albino Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal, digão, Câmara Municipal deuta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, um alívio de metal a todos os funcionários civis municipais e trabalhadores diários.

§ 1.º - O abono será de 40% (quarenta) por cento, sobre os vencimentos atuais mensais dos funcionários municipais.

§ 2.º - Para os trabalhadores diários, tomara-se-a por base, os dias úteis de dois de dezembro vinduro.

Artigo 2.º - Fica anulada a seguinte verba, digão Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente

121 8 09 0 - Serviços diversos - P. Piso
Vencimentos do Escrivão

Artigo 3.º - Para cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadaria Municipal o crédito especial necessário.

§ único - O saldo do presente crédito, será coluto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2.º.

Artigo 4.º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 26 de agosto de 1957.

Famini

Alvaro Vieira
Pupilo Municipal

Publicado na Secretaria Municipal
em 26 de agosto de 1957.

Caro ~~Senhor~~ Senhor
Secretario - Contador